



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 900 DE 28 DE Setembro DE 1983

Fixa o percentual do I.C.M. para o exercício de 1984, para atender ao "CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º) - Fica aprovado o percentual 0,3% da Cota de I.C.M., para o exercício de 1984.

Parágrafo Único: - O artº. 1º. desta Lei, é um cumprimento do Artº. 3º. da Lei nº. 888 de 15 de dezembro de 1982.

Artº. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel <sup>P</sup>ereira,

em, 30 Setembro 83

Yoná Antonio da Silva